

# Fundo Social forma mais 52 profissionais no curso de Libras

O Fundo Social de Solidariedade realizou, na noite do dia 12 de dezembro, a cerimônia de formatura de mais 52 formandos do curso de Libras, que entrega ao projeto Reinvente. O Libras é mais um dos 25 cursos e oficinas oferecidos pelo Projeto Reinvente do Fundo Social, voltado a inclusão social e formação profissional, e formou, desde 2022, mais de 500 alunos em 18 turmas.

Participaram da solenidade a presidente do FSS, Claudia Domingues; o secretário adjunto de Mulher, Família e Direitos Humanos, prof. César França; diretora da Pessoa com Deficiência, Letícia Souza; coordenador do Projeto Reinvente, Gerson Leme; e professora de Libras Mayara Campos.

PÁG. 3

Shopping estende horário de funcionamento para as compras de fim de ano

PÁG. 3



O evento foi realizado no Espaço de Identidades “Humano”, na antiga rodoviária, com a presença dos alunos e seus familiares

## PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA VAI CANCELAR TODAS AS MULTAS E JUROS DE QUEM PAGAR DÍVIDAS ATRASADAS



### Equipe do SAMU auxilia gestante em trabalho de parto no Maricá

Dentre as diversas ações de auxílio à vida humana, um dos trabalhos que a Equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel e Emergência) vem atuando com frequência é o apoio a gestantes em trabalho de parto. Somente nos últimos 30 dias, profissionais do SAMU atuaram em três ocorrências de auxílio a trabalho de parto.

“No dia seguinte à ocorrência, fomos visitar o bebê e percebemos que o mesmo estava ótimo, com boa saúde e sem nenhum sinal do que havia acontecido, bem como a sua mãe também se encontrava em ótimo estado”, afirmou o dr. Leandro

PÁG. 6

As pessoas que têm dívidas tributárias com a Prefeitura de Pindamonhangaba terão todas as multas e juros anulados. Para isso elas devem solicitar a adesão à ‘Lei da Anistia’ até dia 20 de dezembro e efetuar o pagamento do valor do tributo devedor (IPTU, ISS, ISSQN, Taxas e Alvarás) até o fim do ano.

A concessão de remissão de multas e juros nos débitos tributários no município beneficia até 32 mil contribuintes que estão em dívidas com o município.

Vale ressaltar que a lei não abrange multas de auto de infração ou penalidade por infrações à legislação municipal.

PÁG. 5

### Cantata de Natal da Corporação Musical Euterpe lota Igreja Matriz e emociona público

A tradicional Cantata de Natal da Corporação Musical Euterpe, que aconteceu na última quinta-feira (12), reuniu centenas de pessoas na Igreja Matriz, que atingiu sua lotação completa.

O público presente se emocionou com as apresentações,

que trouxeram músicas natalinas e sucessos que marcaram épocas. A performance contou com a participação especial da Banda Sinfônica, dos alunos do Programa Aprendiz e do Coral Júlia San Martin.

PÁG. 6



A Cantata fez parte da programação oficial do Natal Encantado Pindamonhangaba 2024, que continua com diversas atrações

# Editorial

## Viver do que se ama

*Trabalhar no que gostamos é como viver em harmonia com nosso propósito. É acordar todas as manhãs com a sensação de que o dia reserva algo que vale a pena, algo que nos desafia, mas também nos preenche. Não é só um emprego; é uma extensão de quem somos, daquilo que acreditamos. Cada tarefa deixa de ser obrigação e se torna um passo a mais na construção de algo significativo.*

*Quando amamos o que fazemos, o tempo ganha outra dimensão. Horas passam sem que percebamos, porque estamos imersos, focados, conectados. O cansaço vem, claro, mas é aquele cansaço bom, de quem sabe que está investindo energia no que faz sentido. Os desafios não são inimigos; são trampolins que nos fazem crescer.*

*Além disso, trabalhar com paixão transforma nossa relação com os outros. A empolgação contagia, as ideias fluem, e o ambiente de trabalho se torna um espaço de colaboração, e não de competição. É nesse lugar que a criatividade floresce, que a excelência deixa de ser uma meta inalcançável e se transforma em hábito.*

*No fundo, trabalhar no que gostamos é um ato de coragem e de liberdade. É dizer “sim” ao que faz nosso coração vibrar, mesmo que o caminho seja menos óbvio ou mais desafiador. É entender que o trabalho não precisa ser apenas sobrevivência, mas pode ser uma celebração de quem somos.*

## Nossa Terra

## Nossa Gente

**Juraci de Faria**  
Escritora, poetisa e membro da APL - Academia Pindamonhangabense de Letras





## A CENTENÁRIA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Na malha ferroviária do Brasil, a Estrada de Ferro Campos do Jordão, a nossa “Estradinha”, guarda um propósito inicial muito diferenciado em relação às outras: foi idealizada pelos médicos sanitaristas Dr. Emílio Ribas e Dr. Victor Godinho para oferecer transporte mais rápido e eficiente aos pacientes de tuberculose a fim de que se tratassem no clima propício de Campos do Jordão.

Tão logo autorizada pelo Governo de Estado – Lei n. 1265 A, de28 de outubro de 1911 -, foi constituída a “Sociedade Anonyma Estrada de Ferro Campos do Jordão”, que contratou o empreiteiro Sebastião de Oliveira Damas, que, entregou a obra concluída no tempo recorde de oito meses – e com toda a solidez!

O magistral Athayde Marcondes, em sua obra “Pindamonhangaba através de dois e meio séculos” (1919), registrou não só o engenhoso traçado da “Estradinha” bem como a sua funcionalidade para o transporte de passageiros e o escoamento de produtos agrícolas das terras altas da Mantiqueira até a Estrada

de Ferro Central do Brasil:

“De Pindamonhangaba à Villa Jaguaripe, a estrada conta com quarenta e sete quilômetros e passa sobre o Parayba em uma ponte solidamente construída, de 160 metros de comprimento, sobre quatro pilastras de cantaria lavrada, muito bem acabadas. Até quase a encosta da Serra contam-se três pontes sobre o rio Piracuama, tendo uma 30 metros de vão e duas 16 metros. A serra da Mantiqueira é galgada com rampas de 10% sem tuneis mas com enormes cortes e aterros, com os respectivos muros para arrimá-los. O tráfego provisório da Estrada é feito com três machinas a vapor, 2 automoveis montados sobre os trilhos e 30 vagões”.

“Os passageiros que transitam pela E. F. Campos do Jordão ficam encantados pelo panorama que observam à proporção que o trem vae galgando o Alto da Serra, onde há uma estação, de cujo ponto a vista perde-se em deslumbrantes paisagens que se destacam na Serra, na várzea e no formoso valle de Parayba. (...) Já as regiões encantadoras dos Cam-

# Almoço nas férias: Educação prorroga até terça (17) prazo para manifestação de interesse em refeições em janeiro

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo prorrogou até esta terça-feira (17) o prazo para inscrições de familiares de estudantes interessados no almoço nas férias. Entre os dias 2 e 31 de janeiro, escolas da rede estadual de ensino vão oferecer refeições a alunos que queiram complementar alimentação durante o recesso escolar.

O almoço será servido, de segunda a sexta, no horário entre 11h e 13h30 em unidades da rede centralizada – aquelas escolas em que os contratos das cozinheiras e compras de insumos são feitos diretamente pela pasta.

Para que os estudantes possam frequentar a escola no horário do almoço durante o mês de janeiro, pais e familiares devem responder à pesquisa de intenção por meio da Secretaria Escolar Digital (SED) ou manifestar interesse diretamente na



unidade de ensino de origem de cada estudante.

É preciso que a escola tenha co-

nhecimento dos interessados na alimentação escolar com antecedência, para que o almoço seja preparado de acordo com a demanda, evitando desperdício de alimentos.

Assim como nos outros períodos do ano, o cardápio das refeições servidas nas escolas em janeiro será supervisionado pela equipe de nutricionistas da Seduc-SP e visa sempre manter a oferta de uma alimentação balanceada.

## Atleta Pindense Grilo Bodybuilder conquista vice-campeonato Mundial

*O atleta Pindense Grilo Bodybuilder teve um fim de semana de grande destaque, ao conquistar o título de Vice-Campeão do Mundial Muscleshow 2024, realizado na Cidade de Leste, no Paraguai. A competição reuniu os melhores atletas do fisiculturismo mundial e, mais uma vez, Grilo mostrou toda sua dedicação e talento, solidificando sua posição entre os grandes nomes do esporte.*

*Este ano tem sido uma temporada de consagração para o atleta. Além do vice-campeonato mundial, ele já conquistou outros títulos importantes, incluindo: Campeão do Bauru SP; Bi-Campeão do Mister Olímpia; Bi-Campeão do Mister Santos. Grilo tem se destacado não apenas por suas vitórias, mas também pela consistência e evolução de sua carreira, que o colocaram no topo do fisiculturismo nacional e internacional. O vice-campeonato no Muscleshow é uma prova do seu excelente trabalho e da preparação minuciosa que ele tem investido em sua carreira.*

*O atleta, que é natural de Pindamonhangaba, já se prepara*



*O dedicado atleta Grilo para encerrar o ano com chave de ouro. No próximo dia 23, Grilo irá competir na Copa Jandira, em mais um desafio para fechar o ano com mais um grande resultado. A expectativa é de que ele continue representando sua cidade e o fisiculturismo brasileiro com excelência.*

*Grilo fez questão de agradecer a todos que o apoiaram em sua jornada. “Gostaria de agradecer ao meu coach, @Veronez, que tem sido fundamental para o meu sucesso, além da Secretaria de Esportes de Pindamonhangaba (SEMELP) pelo suporte contínuo. Sem esse apoio, nada disso seria possível”, afirmou o atleta.*

um dos ícones da história ferroviária no Estado de São Paulo, inaugurada em 1914.

A “Estradinha”, que é pequena em quilômetros e gigante nos desafios vencidos e outros por vencer – sua paralisação, por exemplo -, clama pelo fortalecimento de sua infraestrutura, de um olhar futuro renovado, mas guardando o seu passado histórico - rememorado por uma ilustre passageira, a escritora Eloyna Salgado Ribeiro, que guardou na sua caixinha de memórias essa

poética lembrança poética da centenária Estrada de Ferro Campos do Jordão:

“O comboio vai saindo: tataque, tataque, tataque, tataque, tataque... As pessoas vão deixando a estação. Sem pressa. Algumas levam o que vieram buscar: a dose semanal de sonhos de viagem, de vida agitada nas grandes cidades que estão nas pontas dos trilhos; alegrias, esperanças, até maçãs... Outras voltam sós. Desiludidas, seus sonhos se desfazendo como a fumaça do trem, lá longe...”.

## Tribuna do Norte

### Fundação Dr. João Romeiro

Órgão mantenedor - Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980

**REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:**  
Rua Dr. Gustavo de Godoy, 536, esquina com a Rua Francisco Glicério - Centro.  
Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-040  
Pindamonhangaba/São Paulo  
CNPJ: 50455237/0001-35  
contato@jornaltribunadonorte.com.br

**REPRESENTANTE COMERCIAL:**  
Edson França Reis  
comercial@jornaltribunadonorte.com.br

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:**  
Cintia Martins Camargo - MTB Nº 21.690/SP

**RESPONSABILIDADE:** Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor

VISITE NOSSO SITE: [www.jornaltribunadonorte.com.br](http://www.jornaltribunadonorte.com.br)

## Expediente

**REDAÇÃO:**  
Aíandra A. Mariano  
Altair F. Carvalho

**ESTAGIÁRIA:**  
Ana Aurea Reis Gomes

**EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA E DIAGRAMAÇÃO**  
Edson França Reis  
João Waine de Oliveira  
José Marcelo Randes  
Paulo Flauzino da Silva

**IMPRESSÃO:**  
S. Billota e Billota Ltda - ME - Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA<br/>ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>PORTARIA GERAL Nº 6.439, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.</p> <p>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR, a pedido, Marcela Franco Moreira Dias do cargo em comissão de Secretária de Obras e Planejamento a partir 31 de dezembro de 2024.</p> <p>Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.</p> <p>Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Dr. Isael Domingues</b><br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>Vitor França Macedo</b><br/>Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Administração</p> <p>Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b><br/>Secretário de Negócios Jurídicos</p>                                                                          | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA<br/>ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>PORTARIA GERAL Nº 6.441, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.</p> <p>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Luciana Andreia Saqueti Rosas para a função de confiança de Diretor do Departamento de Fomento a Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 16 de dezembro de 2024.</p> <p>Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.</p> <p>Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Dr. Isael Domingues</b><br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>Vitor França Macedo</b><br/>Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Administração</p> <p>Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b><br/>Secretário de Negócios Jurídicos</p> |
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA<br/>ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>PORTARIA GERAL Nº 6.440, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.</p> <p>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR, a pedido, Fábio Duarte Joana do cargo em comissão de Assessor, a partir 27 de dezembro de 2024.</p> <p>Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024.</p> <p>Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Dr. Isael Domingues</b><br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>Vitor França Macedo</b><br/>Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Administração</p> <p>Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b><br/>Secretário de Negócios Jurídicos</p>                                                                                                            | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA<br/>ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>PORTARIA GERAL Nº 6.442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.</p> <p>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Rodrigo Lóssio Ferreira do cargo em comissão de Chefe de Gabinete a partir 27 de dezembro de 2024.</p> <p>Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024.</p> <p>Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Dr. Isael Domingues</b><br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>Vitor França Macedo</b><br/>Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Administração</p> <p>Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b><br/>Secretário de Negócios Jurídicos</p>                                                                                                                                     |
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA<br/>ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>PORTARIA GERAL Nº 6.443, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.</p> <p>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Rodrigo Lóssio Ferreira para o cargo em comissão de Secretário de Captação de Recursos e Relações Institucionais, a partir de 27 de dezembro de 2024.</p> <p>Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024.</p> <p>Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Dr. Isael Domingues</b><br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>Vitor França Macedo</b><br/>Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Administração</p> <p>Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b><br/>Secretário de Negócios Jurídicos</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA<br/>ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>PORTARIA GERAL Nº 6.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.</p> <p>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE DESIGNAR Rodrigo Lóssio Ferreira, no exercício do cargo de Secretário de Captação de Recursos e Relações Institucionais, para responder interinamente pela Chefia de Gabinete, a partir de 27 de dezembro de 2024.</p> <p>Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2024.</p> <p>Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Dr. Isael Domingues</b><br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>Vitor França Macedo</b><br/>Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Administração</p> <p>Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b><br/>Secretário de Negócios Jurídicos</p>                                                                                 |

# cidade

## Fundo Social forma mais 52 profissionais no curso de Libras



A presidente do Fundo Social Cláudia Domingues e a diretora da Pessoa com Deficiência, Letícia Souza

O Fundo Social de Solidariedade realizou, na noite de quinta-feira (12), a cerimônia de formatura de mais 52 formandos do curso de Libras, que entrega ao projeto Reinvente. O Libras é mais um dos 25 cursos e oficinas oferecidos pelo Projeto Reinvente do Fundo Social, voltado a inclusão social e formação profissional, e formou, desde 2022, mais de 500

alunos em 18 turmas.

Participaram da solenidade a presidente do FSS, Claudia Domingues; o secretário adjunto de Mulher, Família e Direitos Humanos, prof. César França; diretora da Pessoa com Deficiência, Letícia Souza; coordenador do Projeto Reinvente, Gerson Leme; e professora de Libras Mayara Campos.

## Shopping estende horário de funcionamento para as compras de fim de ano



Até o dia 23 de dezembro, shopping terá horário ampliado; confira os horários especiais para as vésperas e feriados de Natal e Ano Novo

Durante o período de festas, o Shopping Pátio Pinda estende seu horário de funcionamento para atender ao aumento na demanda de clientes e facilitar as compras de fim de ano. Entre os dias 16 e 21 de dezembro, o shopping está aberto das 10h às 23h. No domingo, dia 22 de dezembro, o horário será das 10h às 22h, e na segunda-feira, dia 23 de dezembro, das 10h às 23h.

Nos dias 24 e 31 de dezembro, vésperas de Natal e Ano Novo, o shopping funcionará das 10h às 18h e das 12h às 18h, respectivamente. Já nos feriados de Natal, 25 de dezembro, e Ano Novo, 1º de janeiro, as portarias abrirão a partir das 15h, com a abertura das lojas sendo facultativa.

**Promoção de Natal**  
O Shopping Pátio Pinda segue

com a Campanha de Natal com a promoção “Rumo à Patagônia Argentina”. Desde o dia 21 de novembro, a cada R\$ 300 em compras acumulativas, o cliente tem direito a um número da sorte para concorrer a uma viagem incrível para esse destino paradisíaco. Durante a ação, também serão sorteados 20 vales-compra, sendo 10 de R\$ 1.000 para a loja Di Gaspi e 10 de R\$ 1.000 para a Up Sports. Os clientes podem ainda aumentar suas chances de ganhar, com números da sorte em dobro, para trocas realizadas de segunda a quinta-feira. O regulamento completo da promoção e a programação de eventos podem ser conferidos no site: [www.patiopinda.com.br](http://www.patiopinda.com.br).



“Ensinar Libras garante a inclusão e transforma a comunicação em um elemento que conecta as pessoas”, salientou a presidente do Fundo Social

O evento foi realizado no Espaço de Identidades “Humano”, na antiga rodoviária, com a presença dos alunos e seus familiares. Na ocasião, foram realizadas diversas homenagens, emocionando a todos. Iniciando com a música Estrelinha, de Marília Mendonça, que foi apresentada pelos alunos em homenagem à aluna Priscila Custódio, que faleceu em outubro.

Outras homenagens foram realizadas para a presidente do Fundo Social e primeira-dama Claudia Maria Vieira Domingues, pela Secretaria de Mulher, Família e Direitos Humanos, na pessoa da diretora Letícia Souza, e também pelos professores e alunos de Libras, na pessoa da professora Mara.

A presidente do Fundo Social, Claudia Domingues, destacou a importância da iniciativa. “Estamos muito felizes em promover mais essa formatura. Ensinar a Língua Brasileira de Sinais é fundamental para garantir a inclusão e transformar a comunicação em um elemento que conecta as pessoas e valoriza o respeito às diferenças”, afirmou.

### ALUNOS FORMADOS (EM ORDEM ALFABÉTICA):

Adriana Jhoselín Castelo Hinojosa  
Alexsandra Silvério de Souza  
Ana Teresa de Sousa  
Andrea Cristina Gonçalves  
Camila Aparecida Bastos  
Camila Ribeiro Veloz  
Carmem Lucia Portella de Oliveira Souza  
Claudiceia Bernadete dos Santos  
Eduardo Santos da Silva  
Eliziane Sampaio Raimundo  
Evelyn Tenório Galvão  
Evelyn Keyla da Silva  
Francisca Bruna Costa Freitas  
Marini  
Inesila Ana Bento Madona  
Izilda Aparecida Pena Firme  
Jaqueline de Santana Freitas  
Domingos  
Janete Alves dos Santos Rodrigues  
Joana Carvalho Baenninger Vieira de Souza  
Julyana Aparecida Macedo Moreira  
Lenizeti Aparecida Barbosa da Cunha  
Luiz Augusto de Oliveira Ribeiro  
Luana Corrêa Rodrigues Sobral  
Maria Anderlina Corrêa  
Maria Aparecida Dantas Alves  
Sousa

Maria Caroline dos Santos  
Maria Juliana Zamith  
Maria Luíza da Silva e Silva  
Maria Teresa de Sousa  
Marcia Ruth Cezar Goffi  
Michele Aparecida Leonor  
Natali Inês Cypriano Faustino  
Patrícia Vieira de França Ribeiro  
Rafaela Alessandra Corrêa  
Rafaela de Oliveira Corrêa  
Rafaela Machado de Souza  
Rejiane de Souza Silva  
Richard Williams da Silva  
Rosana Maria Andrade  
Raimunda Monteiro de Oliveira Soares  
Smile de Oliveira Santos  
Sara Lau Freitas  
Sara Meira de Souza  
Tamires Ariane Rosa Borges  
Tamiris Pedroza Francisco  
Tarsis Augusto Guedes  
Tatiane Blanco dos Santos  
Thalia dos Santos Teles  
Thais Ponte Ehlert  
Thayna Aparecida Macedo Moreira  
Valdelice Leonel Pereira da Silva  
Vivian Patrícia Le Senechal Leite  
Vera Lucia da Costa Silva

## Jogo comemorativo dos 30 anos do Sabadão Tipês

No último sábado aconteceu no estádio Grêmio Tipês, no Ipê 1 em Moreira César, a grande festa em comemoração ao trigésimo aniversário de fundação do Sabadão do Grêmio Tipês, fundado em 1994 pelos esportistas: José Roberto Gonçalves (Betão), José Leonil Almeida (Leão) e dos já falecidos Hércules Pinguim e João

Granja. O Sabadão do Grêmio Tipês tornou-se uma equipe conhecida e respeitada em todo vale do Paraíba. Na tarde de sábado aconteceu o jogo festivo entre o atual Sabadão do Grêmio Tipês e os jogadores da época da fundação, após a partida foi realizado um churrasco que contou com a presença de todos.



O jogo celebrou a história da equipe de seus fundadores



Tribuna do Norte

memórias

Uma série de 20 publicações, com fatos importantes de nossa história! Acompanhe nosso instagram:

@tribunadonortepinda

# O sexagenário presépio da cascata

Atração natalina idealizada por três amigas envolve uma ação ecumênica em sua criação

## Lembranças Literárias



## História de um lenço

*Eu vou contar uma história que é verdade, não é lenda. É a história de um lencinho todo enfeitado de renda.*

*Ainda me lembro tão bem... foi um dia no cinema, quando me achava a teu lado, as luzes se apagaram e o lencinho foi roubado.*

*Duas vezes fui ladrão: - roubei-te um beijo da boca, roubei-te o lenço da mão.*

*E depois de tudo isso tanto tempo se passou, que, para lembrar a história, só o lencinho ficou.*

*E nós dois fomos crescendo, cada um para um lado. tu te esqueceste de mim, eu, de ti fui me esquecendo, e o lenço ficou guardado...*

*Um dia o “senhor destino” transformou a minha vida. Eu tive que ir embora, mas na hora da partida, eu pedi a minha mãe que guardasse o teu lencinho, que o guardasse com cuidado, que o guardasse com carinho!...*

*Anos depois eu voltei. Era véspera de Natal. E depois de receber o meu beijo maternal, foi trêmulo de emoção que abri o velho oratório para fazer minha oração.*

*Quando as portinhas se abriram, vi o Menino Jesus todo cercado de luz, com um sorriso contente no seu rostinho inocente... O que vi, quase chorei... Sobre o corpinho sagrado, estava o lenço bordado, o lencinho que roubei...*

*Mas que destino bonito teve o lenço pequenino: foi teu, foi meu, de mamãe, e agora é de Deus Menino!*

**José Benedito Salgado,**  
Jornal Sete Dias,  
23 de março de 1952

**Página de História** de hoje entra no clima natalino e recorda o surgimento do presépio anualmente montado junto à gruta da cascata da praça Monsenhor Marcondes, se tornando a atração, principalmente nestas noites dezinhrinas.

### A história do presépio na praça

Sua criação foi ideia de um trio de amigas formado pelas participantes cidadãs pindamonhangabenses, professora Julietta Reale Vieira e senhoras Aparecida Badaró e Isaltina Mota. A missão de formas às figuras que compõem a cena do Nascimento do Menino Jesus, caberia ao inesquecível e habilidoso artista José Soares Ferreira, o Zé Santeiro (1930-.)

Era o ano de 1964 quando as amigas acima mencionadas colocaram em prática à criação. Mal sabiam elas que seria ecumênica a ação para alcançar aquele objetivo, tornar realidade aquela ideia cristã... Foram à prefeitura compartilhar a intenção com o prefeito Dr. Francisco Romano de Oliveira, praticante da fé católica. Aconteceu de não encontrarem o prefeito, que viajara a serviço deixando em seu lugar o vice, major Agnello Lacerda, um seguidor da doutrina espírita (Allan Kardec).

O vice acatou de imediato a ideia do presépio na praça. Para dar início ao projeto, acionou o secretário de Planejamento, Paulo de Andrade, o Paulinho, membro da igreja evangélica. Estava dado o primeiro passo que, curiosamente, contara com uma ecumênica boa vontade, pois envolvera autoridades municipais de três religiões distintas: católica, espírita e evangélica.

A etapa seguinte foi planejar a confecção das figuras representativas do presépio. Havia na cidade, talentoso artesão na arte de confeccionar imagens de santos e peças em argila, cerâmica e gesso. Chamava-se José Soares Ferreira, era mais conhecido como Zé Santeiro. Trabalhava em um bar que ficava no início da rua dos Expedicionários, o “bar do Gonçalves”. Local onde o prefeito, popularmente mais conhecido por Chico Romano, costumava aparecer para o cafezinho e o bate-papo. Num desses bate-papos o assunto foi a montagem do presépio na praça. O Gonçalves revelou logo a experiência do Zé na arte de fazer “santo”. Ali mesmo o prefeito combinou com o empregado do Gonçalves a feitura das peças: Menino Jesus, José, Maria, reis magos, etc.

Zé Santeiro colocou as mãos na massa. As figuras foram confeccionadas em gesso e depois pintadas com muito esmero. As imagens que representam a figura humana, ele as fez com altura média de 70 centímetros. Todas as peças foram confeccionadas com dimensões propor-



Arquivo TN



Portal R3



**Entre os demais atrativos natalinos que destacam o centro da cidade, a administração municipal se preocupa em manter a montagem do presépio na praça. Montagem que este ano se apresenta com mais cores nas figuras, destacando um suave encanto de otimismo e fé...**

cionais no que diz respeito à perspectiva. Como se o artista modelasse as figuras sobre um plano tais como se apresentassem à sua visão. Em três meses ficaram prontas.

A inauguração ocorreu na noite de 24 de dezembro de 1964, com missa na praça. O celebrante foi o monsenhor João José de Azevedo, o padre João, auxiliado pelo sacristão Guilherme Ribeiro (que também foi funcionário da prefeitura). A partir daquele ano, Zé Santeiro, mesmo

não sendo funcionário municipal, tomou para si a responsabilidade de todo mês de dezembro orientar a montagem do presépio, a disposição das peças. Além disso, fazia questão de zelar por elas de janeiro a novembro, para que não fossem danificadas.

O zelo pelas figuras durante o ano foi assumido pelas administrações municipais. Graças ao empenho dos respectivos servidores compromissados com tal missão o presépio sobrevive há seis décadas.

## Um anúncio

*Publicava-se em 1955 no jornal Tribuna do Norte*

## do Passado

Cestas de Natal Amaral

Início das vendas para 1956 em Janeiro

Você terá dupla vantagem inscrevendo-se já no Plano Amaral

Pagará prestação menor a partir de Janeiro. Concorrerá a 48 sorteios de premios, inclusive uma casa e um automovel no Natal de 1956

Agente: José Paulo Machado

Rua Monteiro Cesar, 104

16 as 18 horas

# geral

# Prefeitura de Pinda vai cancelar todas as multas e juros de quem pagar dívidas atrasadas



O prazo para este benefício se encerra no dia 20 de dezembro

# Pindamonhangaba marca presença no 15º Encontro da COPEVID em São Paulo

A Prefeitura de Pindamonhangaba participou ativamente do 15º Encontro da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (COPEVID), realizado na cidade de São Paulo. Representando o município, estiveram presentes o secretário de Segurança Pública, Fabrício Pereira, e a diretora da Mulher e Família, Luciana Simonetti.

O evento reuniu especialistas, gestores públicos e representantes de diferentes regiões para debater estratégias de enfrentamento à violência doméstica e familiar. Entre os principais temas abordados, destacaram-se a prevenção desse tipo de violência e a importância de fortalecer o diálogo com o sistema internacional de direitos das mulheres. Durante os painéis, os participantes discutiram as legislações brasileiras voltadas à proteção das mulheres, as políticas públicas atualmente em vigor e o papel fundamental dos municípios na aplicação dessas ações.

A participação de Pindamonhangaba reforça o compromisso da administração municipal em apoiar iniciativas voltadas à segurança e aos direitos das mulheres. “Nosso compromisso é enfrentar as desigualdades estruturais e atuar com firmeza na prevenção e na implementação de políticas públicas que protejam e empoderem as mulheres”, afirmou a diretora Luciana Simonetti. “O município de Pindamonhangaba tem se dedicado a enfrentar essas questões



Os participantes discutiram legislações voltadas à proteção das mulheres e as políticas públicas atualmente em vigor

com seriedade, desenvolvendo projetos como o Guardião Maria da Penha e outras iniciativas que fortalecem a proteção às mulheres e promovem seus direitos”, ressaltou o secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos, João Carlos Salgado.

Para o secretário de Segu-

rança Pública, Fabrício Pereira, “debater e compartilhar estratégias de enfrentamento à violência doméstica é essencial para fortalecermos nossas ações e garantirmos mais segurança e proteção às mulheres em nosso município”, afirmou o secretário.5B -

As pessoas que têm dívidas tributárias com a Prefeitura de Pindamonhangaba terão todas as multas e juros anulados. Para isso elas devem solicitar a adesão à ‘Lei da Anistia’ até dia 20 de dezembro e efetuar o pagamento do valor do tributo devedor (IPTU, ISS, ISSQN, Taxas e Alvarás) até o fim do ano.

A concessão de remissão de multas e juros nos débitos tributários no município - popularmente conhecida como ‘Lei de Anistia’ - beneficia até 32 mil contribuintes que estão em dívidas com o município.

A concessão de anistia de juros e multa dos tributos municipais vale para os débitos inscritos em dívida ativa, cobrança amigável, e os ajuizados ou não.

Outro benefício é que a remissão pode ser concedida para pagamento total ou parcial dos débitos. Assim, quem possui mais de um exercício com dívidas, poderá optar por pagar um ou mais exercícios à vista e o restante parcelado; ou tudo parcelado, ou somente um

ou mais exercícios à vista.

Para requerer o benefício, o contribuinte deverá estar com seu cadastro imobiliário atualizado.

A solicitação de remissão pode ser via 1Doc pela internet (<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>) ou presencialmente na Prefeitura ou Subprefeitura de Moreira César.

Outra informação importante é os inscritos em dívida ativa, mas que não queiram aderir ao benefício da remissão podem parcelar seus débitos normalmente, em até 60 parcelas, porém sem os descontos em juros e multas. Para isso, basta fazer a solicitação da mesma forma descrita acima.

Nas opções de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 124,64 - referente à UFMP (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) em vigor.

Vale ressaltar que a lei não abrange multas de auto de infração ou penalidade por infringências à legislação municipal.

## Liga Pindamonhangabense de Futebol reúne times

No último sábado (14), a Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol LPMF, reuniu dirigentes, técnicos e autoridades, no Sítio 4 Milhas, para celebrar o sucesso do futebol em 2024 das categorias de base até o futebol amador, falar de todas as dificuldades do decorrer do ano, apresentar o calendário e entregar as bolas de 2025.

O presidente Macarrão agradeceu a todos os presentes, jogadores, técnicos, dirigentes e as famílias que durante o campeonato estiveram presentes e apoiaram os times em campo. Agradeceu o secretário de Esportes Everton Chinaqui por todo apoio que a secretaria deu à Liga, agradeceu aos vereadores, que ajudaram na aquisição

ção de material, lanche para as categorias de base, bolas entre outros. Agradeceu, ainda, sua equipe.

Na sequência, o secretário de esporte Everton Chinaqui fez uso da palavra. “Foi um ano difícil, mas conseguimos chegar ao fim com dever cumprido com todas as metas atingidas, temos muito a conquistar ainda e assim faremos. Ano que vem estarei na Câmara de Vereadores e continuarei a lutar pelo futebol de nossa cidade. Podem contar comigo e vamos continuar investindo cada vez mais no esporte de Pinda”, disse.

Herivelto Vela e Gilson Nagrin estiveram presentes ao evento. O Futebol em Pinda começa em 19 de janeiro com a 26ª Copa Regional.



O encontro celebrou as conquistas deste ano e as metas para 2025

# em pauta

## Equipe do SAMU auxilia gestante em trabalho de parto no Maricá

Dentre as diversas ações de auxílio à vida humana, um dos trabalhos que a Equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel e Emergência) vem atuando com frequência em Pindamonhangaba é o apoio a gestantes em trabalho de parto.

Somente nos últimos 30 dias, profissionais do SAMU atuaram em três ocorrências de auxílio a trabalho de parto. Na última ocorrência, registrada quarta-feira (11), por volta das 18h, o SAMU foi acionado para atender

a gestante Vitoria Livramento, de 22 anos, que se encontrava em trabalho de parto, em sua residência no bairro Maricá. Chegando ao local, os profissionais constataram que a criança já havia nascido mas apresentava sinais de gravidade. Com o trabalho coordenado pelo médico Dr. Lucas Ferreira, foram realizadas manobras de ressuscitação cardio pulmonar e na sequência o pequeno Ravi Miguel começou a responder as manobras, sendo possível encaminhar

a mãe e o bebê para Pronto Socorro Gestante, na Santa Casa de Misericórdia local. “Essas ocorrências são sempre registradas com muita emoção e é muito recompensante a gente trabalhar para que a vida humana seja preservada. No dia seguinte, fomos visitar o bebê e percebemos que o mesmo estava ótimo, com boa saúde e sem nenhum sinal do que havia acontecido, bem como a sua mãe também se encontrava em ótimo estado”, afirmou Dr Leandro.



Somente nos últimos 30 dias, profissionais do SAMU atuaram em três ocorrências de auxílio a trabalho de parto



Entre uma e outra atração cultural, as famílias puderam desfrutar da praça de alimentação

## CENTENAS DE PESSOAS PRESTIGIAM O NATAL ENCANTADO NO CENTRO DE PINDAMONHANGABA

O último final de semana do Natal Encantado de Pindamonhangaba foi um verdadeiro sucesso, reunindo centenas de pessoas que lotaram o centro da cidade para aproveitar as atrações preparadas pela Prefeitura. A Praça Sete de Setembro e a Praça Monsenhor Marcondes foram o coração das festividades, proporcionando momentos de magia e diversão para as famílias e amigos que prestigiaram o evento.

O público compareceu em peso, consolidando o evento como um dos destaques deste

fim de ano. A presença do Papai Noel na Praça Monsenhor Marcondes, um dos momentos mais esperados, atraiu grande movimentação. A fila para tirar fotos com o bom velhinho foi extensa durante todo o final de semana, mas o clima de alegria e paciência entre as famílias tornou a experiência ainda mais especial. Pais, crianças e até grupos de amigos aguardaram ansiosamente para registrar suas memórias com o personagem natalino.

A programação cultural também foi um grande atrativo. Na

sexta-feira (13), a Banda Elétricall animou o público com clássicos do pop rock, enquanto no sábado (14) Lia de Oliveira encantou a plateia com seu repertório de músicas pop. O domingo (15) foi fechado com chave de ouro pela cantora Ana Magalhães, que trouxe emoção e energia para encerrar o final de semana. Além das apresentações na Praça Sete de Setembro, as famílias puderam desfrutar da praça de alimentação com opções variadas, além da popular Carreta do Dogão, e do artesanato local promovido pelo Fundo Social de Solidariedade.

A movimentação intensa no centro trouxe benefícios também para o comércio local. Lojistas relataram aumento significativo no fluxo de clientes durante os três dias de evento. “Ver a praça cheia, as crianças se divertindo e as famílias aproveitando juntas é o maior presente para nós. Estamos muito felizes com o impacto positivo que o evento tem trazido para a cidade”, destacou o secretário interino de Cultura e Turismo, Ricardo Flores. A programação continua nesta semana, com mais apresentações e atividades até o dia 23 de dezembro. Confira a programação completa no site oficial da Prefeitura ou nas redes sociais.

## Cantata de Natal da Corporação Musical Euterpe lota Igreja Matriz e emociona público

A tradicional Cantata de Natal da Corporação Musical Euterpe, que aconteceu na última quinta-feira (12), reuniu centenas de pessoas na Igreja Matriz, que atingiu sua lotação completa. O público presente se emocionou com as apresentações, que trouxeram músicas natalinas e sucessos que marcaram épocas. A performance contou com a participação especial da Banda Sinfônica, dos alunos do Programa Aprendiz e do Coral Júlia San Martin, que enriqueceram ainda mais a experiência musical. “Foi maravilhoso ver tantas famílias reunidas, vibrando e se emocionando. A Cantata de Natal da Euterpe é sempre um momento muito esperado, e este ano superou todas as expectativas, com o público aplaudindo em pé quase todas as apresentações”, destacou o funcionário público Robson Michell, que

prestigiou o evento. Destaque também para o encerramento emocionante, que uniu todos os participantes em uma única apresentação, arrancando aplausos calorosos da plateia. A Cantata fez parte da programação oficial do Natal Encantado Pindamonhangaba 2024, que continua com diversas atrações pela cidade. O evento reafirma o compromisso da Prefeitura de Pindamonhangaba com a valorização da cultura e a promoção de experiências memoráveis para a população. “As parcerias que fizemos neste ano foram fundamentais para o sucesso da nossa programação natalina. Agradeço a todos os envolvidos e parabéns a Corporação Musical Euterpe por mais este belíssimo espetáculo”, disse o secretário interino de Cultura e Turismo, Ricardo Flores.



Cantata de Natal aconteceu na última quinta-feira (12)



Papai e Mãe Noel recebem as crianças na casinha

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - FUMCAD 2024/2025 - LEI Nº 6.872 DE 25/11/2024 - FUMCAD

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 71/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.099/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|    | Parceiros:               | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba                                                                                                                                                                           |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD, para promover o Projeto Anália Franco 2024, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.099/2024 de 06 de Junho de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 10 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | Valor:                   | R\$ 18.000,00 (2024) / R\$ 27.000,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 30/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Data da assinatura:      | 04/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 72/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                     |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.106/2024                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|    | Parceiros:               | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba                                                                                                                                         |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Camerata Jovem, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.100/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | Valor:                   | R\$ 60.810,13 (2024) / R\$ 78.689,87 (2025)                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Data da assinatura:      | 04/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 73/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                                             |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.101/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|    | Parceiros:               | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba                                                                                                                                                                 |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Resgatando Vidas – Oficinas para Vidas, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.101/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|    | Valor:                   | R\$ 45.400,00 (2024) / 90.779,11 (2025)                                                                                                                                                                                                                                                               |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|    | Data da assinatura:      | 04/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 74/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                         |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.102/2024                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação Pró Coalizões Comunitárias Antídotos do Brasil                                                                                                                                                                            |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Coalizão Geração Z, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.102/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|    | Valor:                   | R\$ 12.873,80 (2024) / R\$ 51.126,20 (2025)                                                                                                                                                                                                                                       |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/10/2025                                                                                                                                                                                                                                                        |
|    | Data da assinatura:      | 10/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 75/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                          |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.103/2024                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | Parceiros:               | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer                                                                                                                                 |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Transformando Vidas, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.103/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|    | Valor:                   | R\$ 87.015,44 (2024) / R\$ 161.284,56 (2025)                                                                                                                                                                                                                                       |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                         |
|    | Data da assinatura:      | 04/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 76/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                                 |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.104/2024                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|    | Parceiros:               | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Projeto Social Grêmio União                                                                                                                                                                                  |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Herdeiros do Futuro 2º Ano, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.104/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|    | Valor:                   | R\$ 14.320,00 (2024) / R\$ 28.680,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                               |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                |
|    | Data da assinatura:      | 10/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 77/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                           |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.105/2024                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|    | Parceiros:               | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Projeto Social Grêmio União                                                                                                                                                                            |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Câmera & Ação 4º Ano, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.105/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|    | Valor:                   | R\$ 23.320,00 (2024) / R\$ 46.680,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                         |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                          |
|    | Data da assinatura:      | 10/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 79/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                     |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.107/2024                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|    | Parceiros:               | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Júlia                                                                                                                                                                        |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Capacita Lazer, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.107/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 05 meses                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | Valor:                   | R\$ 31.770,00 (2024) / R\$ 12.230,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 28/02/2025                                                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Data da assinatura:      | 10/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 80/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                                   |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.108/2024                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar São Judas Tadeu                                                                                                                                                                                                                            |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Cantar e Dançar é só Começar, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.108/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Valor:                   | R\$ 13.360,00 (2024) / R\$ 26.640,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                                 |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|    | Data da assinatura:      | 10/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 81/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                          |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.116/2024                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação Pública de Fielis “Movimento Alicece”                                                                                                                                                                                      |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Qual é o seu Valor?, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.116/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|    | Valor:                   | R\$ 5.000,00 (2024) / R\$ 10.000,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                         |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                         |
|    | Data da assinatura:      | 10/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 82/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.111/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|    | Parceiros:               | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, Artes e Aprendizagem – IA3                                                                                                                                                        |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Aprendiz na Empresa: Educação para o Trabalho, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.111/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | Valor:                   | R\$ 198.976,18 (2024) / R\$ 390.859,10 (2025)                                                                                                                                                                                                                                                                |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Data da assinatura:      | 04/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 84/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.112/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Parceiros:               | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, Artes e Aprendizagem – IA3                                                                                                                                                                                                            |
|    | Objeto:                  | Executar o Projeto Vem Ser - Capacitação para Geração de Renda e Desenvolvimento Humano por meio da Costura Criativa, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.112/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|    | Valor:                   | R\$ 38.857,60 (2024) / R\$ 67.083,50 (2025)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|    | Data da assinatura:      | 04/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 85/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)                                                                                                                                                                                                             |
|    | Processo Administrativo: | Nº 9.113/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|    | Parceiros:               | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação Musical Euterpe                                                                                                                                                                                               |
|    | Objeto:                  | Executar o Programa Aprendiz C.M.E. - Uma Vida sem Drogas, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 9.113/2024 de 06 de Junho de 2024</b> , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD. |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|    | Valor:                   | R\$ 18.800,00 (2024) / R\$ 28.200,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                                           |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|    | Data da assinatura:      | 10/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI - 2024/2025 - LEI Nº 6.874 DE 25/11/2024 - FMI

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 35/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha                                                                                                                                                                                                                  |
|    | Processo Administrativo: | Nº 8.028/2024                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Em Busca da Longevidade, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 8.028/2024 de 17 de maio de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|    | Valor:                   | R\$ 544.648,13 (2024) / R\$ 355.351,13 (2025)                                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/05/2025                                                                                                                                                                                                                                                       |
|    | Data da assinatura:      | 03/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 36/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)                                                                                                                                                                                                                               |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha                                                                                                                                                                                                            |
|    | Processo Administrativo: | Nº 6.937/2024                                                                                                                                                                                                                                                              |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Transporte Seguro, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 6.937/2024 de 02 de maio de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Valor:                   | R\$ 175.610,14 (2024) / R\$ 324.389,86 (2025)                                                                                                                                                                                                                              |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                 |
|    | Data da assinatura:      | 03/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 37/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)                                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha                                                                                                                                                                                                                 |
|    | Processo Administrativo: | Nº 6.943/2024                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Centro de Reabilitação, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 6.943/2024 de 02 de maio de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|    | Valor:                   | R\$ 136.033,60 (2024) / R\$ 136.033,60 (2025)                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 30/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | Data da assinatura:      | 03/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 38/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)                                                                                                                                                                                                                                              |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha                                                                                                                                                                                                                           |
|    | Processo Administrativo: | Nº 6.938/2024                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Aporte Complementar e Manutenção, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 6.938/2024 de 02 de maio de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|    | Valor:                   | R\$ 465.800,00 (2024) / R\$ 364.200,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                             |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 30/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                |
|    | Data da assinatura:      | 03/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 41/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)                                                                                                                                                                                                                                  |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar São Vicente de Paulo                                                                                                                                                                                                         |
|    | Processo Administrativo: | Nº 6.948/2024                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto A Arte de Envelhecer, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 6.948/2024 de 02 de maio de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | Valor:                   | R\$ 4.200,00 (2024) / R\$ 4.200,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 30/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Data da assinatura:      | 03/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 42/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)                                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar São Vicente de Paulo                                                                                                                                                                                                           |
|    | Processo Administrativo: | Nº 6.945/2024                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Aprender não tem Idade, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 6.945/2024 de 02 de maio de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|    | Valor:                   | R\$ 10.680,00 (2024) / R\$ 10.680,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 30/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | Data da assinatura:      | 03/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 44/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência dos Idosos de Moreira César “Helena Bondioli Muassab”                                                                                                                                                                                       |
|    | Processo Administrativo: | Nº 6.955/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o Projeto Movimento e Alegria, para aquisição de bens e materiais permanentes, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 6.955/2024 de 02 de maio de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 30/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Valor:                   | R\$ 21.588,00 (2024) / R\$ 21.588,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|    | Data da assinatura:      | 03/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 46/2024 (FMI)                                                                                                                                                                                                                                                                |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência para Idosos “Cônego Nestor José de Azevedo”                                                                                                                                                                  |
|    | Processo Administrativo: | Nº 6.927/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o Projeto Bocha e Prosa: Entrelaçando Gerações, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 6.929/2024 de 02 de maio de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | Valor:                   | R\$ 33.040,00 (2024) / R\$ 66.080,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|    | Data da assinatura:      | 10/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 47/2024 (FMI)                                                                                                                                                                                                                                 |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência para Idosos “Cônego Nestor José de Azevedo”                                                                                                                                   |
|    | Processo Administrativo: | Nº 6.928/2024                                                                                                                                                                                                                                                  |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o Projeto Fênix, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 6.926/2024 de 02 de maio de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                       |
|    | Valor:                   | R\$ 79.625,00 (2024) / R\$ 111.475,00 (2025)                                                                                                                                                                                                                   |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | Data da assinatura:      | 10/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                     |

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | EXTRATO PARCERIA         | TERMO DE FOMENTO 49/2024 (FMI)                                                                                                                                                                                                                                            |
|    | Parceiros:               | Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação Franciscana de Solidariedade - SEFRAS                                                                                                                                                                             |
|    | Processo Administrativo: | Nº 6.933/2024                                                                                                                                                                                                                                                             |
|    | Objeto:                  | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o Projeto Vida é Movimento, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 6.933/2024 de 02 de maio de 2024</b> . |
|    | Prazo:                   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|    | Valor:                   | R\$ 65.817,22 (2024) / R\$ 178.182,78 (2025)                                                                                                                                                                                                                              |
|    | Vigência:                | de 31/12/2024 a 30/09/2025                                                                                                                                                                                                                                                |
|    | Data da assinatura:      | 10/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                |

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO -

|   |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | EXTRATO PARCERIA            | TERMO DE FOMENTO 35/2024                                                                                                                                                                                                                                                          |
|   | Processo Administrativo:    | Nº 8.028/2023                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|   | Parceiros:                  | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha.                                                                                                                                                                                  |
|   | Objeto:                     | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Em Busca da Longevidade, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 8.028/2024 de 17 de maio de 2024</b> ”. |
|   | Descrição do apostilamento: | Alteração do profissional médico pelo fisioterapeuta;                                                                                                                                                                                                                             |
|   | Data do apostilamento:      | 13/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                        |

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO -

|   |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | EXTRATO PARCERIA            | TERMO DE FOMENTO 27/2024                                                                                                                                                                                                                                                                |
|   | Processo Administrativo:    | Nº 1.500/2023                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|   | Parceiros:                  | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba - SOS.                                                                                                                                                         |
|   | Objeto:                     | Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 441/2023, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 1.500/2024, de 01 de fevereiro de 2024. |
|   | Descrição do apostilamento: | Remanejamento do cronograma de desembolso e itens a serem adquiridos (troca dos ventiladores por ar condicionado)                                                                                                                                                                       |
|   | Data do apostilamento:      | 06/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\*

*Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:*

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 180/2024 (PMP 20502/2024)**  
Para “Contratação de empresa para locação de diversos tipos de máquinas, equipamentos e veículos, visando a complementação da frota produtiva da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba” com recebimento das propostas até dia 15/01/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 181/2024 (PMP 20901/2024)**  
Para “Aquisição de insumos de ostomia para o período de 12 meses” com recebimento das propostas até dia 16/01/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

*Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.*

\*\*\*COMUNICADO\*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 172/2024 (PMP 19936/2024)**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, comunicou em 11/12/2024 a alteração do edital da licitação supra, que cuida de “Aquisição de medicamentos da Atenção Básica”. Todos os itens serão de ampla disputa, não havendo a separação de cotas exclusivas para micro ou pequenas empresas, conforme justificativa da Secretaria solicitante. Fica mantida a data da sessão pública, para 21/01/2025, às 08h, respeitando-se o prazo de publicação previsto no Art. 55, inc I “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

\*\*\*CONTRATOS\*\*\*

**INEXIGIBILIDADE 371/2024 (PMP 20129/2024)**  
Na licitação supra que cuida de “Aquisição de vale transporte (cartão eletrônico) para atender os pacientes usuários da rede SUS do município para deslocamento aos tratamentos de saúde, como consultas, fisioterapia e exames dentro do município de Pindamonhangaba”, foi firmado o contrato: Contrato 293/2024, de 06/12/2024, no valor de R\$ 248.400,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa Viva Transporte Coletivo Ltda, o Sr. Hélio Camilo Marra.

\*\*\*ATAS DE REGISTRO DE PREÇO\*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 056/2024 (PMP 4827/2024)**  
Na licitação supra que cuida de “Aquisição de inseticida, larvicida e raticida a fim de atender o programa de controle de pragas urbanas, pelo período de 12 meses”, foram firmadas as atas de registro de preços: Ata 424/2024, de 12/12/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida, e pela contratada, empresa Agropecuária Boa Safra Ltda, o Sr. Ronaldo Alves Costa; Ata 425/2024, de 12/12/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida, e pela contratada, empresa SP & SP Saude Publica Sao Paulo Distribuidora Ltda, o Sr. Magno Antonio Do Nascimento Ribeiro; Ata 426/2024, de 12/12/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida, e pela contratada, empresa Vespa Saude Ambiental Comercio Servicos E Representações Ltda, o Sr. Ricardo Barbalho Prado.

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 096/2024 (PMP 11079**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

27º SAMUEL AKIRA KIMURA

28º BRUNO LEONARDO DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

▪ Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);

▪ CPF (caso não conste no RG);

▪ Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);

▪ Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);

▪ Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);

▪ Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);

▪ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);

▪ Certidão de Casamento (se for o caso);

▪ Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior;

▪ Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;

▪ Atestado de Antecedentes Criminais;

▪ Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);

▪ Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Cadeneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/12/2024**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

▪ Clicar em Protocolo.

▪ Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.

▪ Ir para assunto:

○ Concurso Público 001/2023 - Convocação: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

▪ Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.

▪ Assinar digitalmente (assinatura1.doc).

▪ Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

▪ O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.

▪ O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações,solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.

▪ Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

VITOR FRANÇA MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 98 da Secretaria Municipal de Educação, de 13 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes para professores de Educação Física Escolar para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Pindamonhangaba, neste ato representada pela Secretária Municipal, Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2025, para professores de Educação Física Escolar, obedecerá ao disposto na presente Portaria.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição de classes.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Gestão Escolar, coordenar e orientar o processo de atribuição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria Interna.

DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 4º. Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes de Educação Física Escolar efetivos na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba.

Art. 5º. A atribuição de classes para o ano letivo de 2025 será realizada em fase única, no dia 17 de dezembro de 2024, às 8h30, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabau, Pindamonhangaba.

§1º 1º O docente, caso impossibilitado de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau. A procuração deverá ser por escrito, datada e assinada pelo docente, ora representado, indicando o nome completo do procurador, ora representante, e o número de seu documento de identidade. Os poderes conferidos pela procuração deverão ser exclusivos para ato da atribuição de classes a ser realizado no dia 17/12/2024. O procurador deverá apresentar a procuração original e seu documento de identidade com foto no ato da atribuição.

§2º Docentes que não comparecerem à atribuição de classes na data marcada terão seu bloco de aulas atribuído compulsoriamente pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes.

Art. 6º. A atribuição de classes seguirá a lista classificatória publicada no dia 02/12/2024 por meio da Circular 54.730/2024.

Art. 7º. Serão atribuídos blocos de aulas previamente organizados, respeitando um único período: manhã ou tarde, contemplando as seguintes configurações:

I – Blocos de aulas em uma única unidade escolar;

II – Blocos de aulas mistos, distribuídos entre mais de uma unidade escolar;

III – Blocos de aulas que incluem aulas como professor volante, para atendimento itinerante nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: É vedada qualquer alteração nos quadros de aulas atribuídos em 17 de dezembro de 2024 ao longo de todo o ano letivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 8º. A classificação final dos professores foi realizada conforme os critérios estabelecidos na Portaria Interna nº 88/2024, alterada pela Portaria Interna nº 89/2024, considerando:

I - Pontuação: considera a nota do concurso de ingresso acrescida dos pontos referentes aos dias trabalhados a partir da data de admissão até 31/10/2024.

II - Assiduidade: contagem de 01 (um) ponto por dia trabalhado durante o período supracitado (a partir da data de admissão até 31/10/2024).

DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º. A carga horária semanal de trabalho será de trinta horas para o professor de Educação Física Escolar, considerando o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de duas horas semanais e três horas semanais para o Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) em local de livre escolha.

Parágrafo único: Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ⅓ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

Art.10.O HTPC é parte da carga horária dos docentes, correspondendo a duas horas semanais a serem cumpridas na unidade escolar de lotação ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba.

§1º É de responsabilidade do docente tomar ciência prévia da publicação dos horários do HTPC divulgados por meio da Circular 50.941/21, publicada em 07/11/2024, na plataforma digital 1Doc e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação https://www.educapinda.net.br/ .

§2º A Secretária Municipal de Educação poderá convocar os docentes para atividades de aperfeiçoamento profissional a serem realizadas fora da unidade escolar, desde que respeitados os horários de HTPC da unidade escolar publicados na Circular supracitada.

§3º O professor lotado em mais de uma unidade escolar deverá participar dos HTPCs alternando sua presença entre as unidades escolares, semanalmente.

§4º O professor que possuir segundo cargo na Rede Municipal de Ensino, caso haja coincidência de horários de HTPC, realizará o segundo horário em outra unidade escolar, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 11 O controle de frequência do professor de Educação Física Escolar será realizado pela unidade escolar em que estiver atuando.

DOS PROFESSORES VOLANTES

Art. 12 Professores com carga horária volante (carga horária sem turma atribuída) deverão realizar substituições, reposições de aulas e atividades correlatas ao cargo em qualquer unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da unidade de controle de frequência.

Parágrafo único: Para fins de registro, acompanhamento e arquivamento, haverá folha específica de controle de frequência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os esclarecimentos referentes ao disposto nesta portaria interna deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua publicação, através do site https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar.

Art. 14 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe para os professores de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento, Secretária de Educação e atividades correlatas) poderão retornar às turmas que lhes foram atribuídas em qualquer época do ano letivo.

Art. 15 Os docentes afastados para exercer funções de Suporte Pedagógico (Gestores Regionais de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento, Secretária de Educação e atividades correlatas) poderão retornar às turmas que lhes foram atribuídas em qualquer época do ano letivo.

Art. 16 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2024/2025, que poderá solicitar parecer da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 17 Os termos desta Portaria serão publicados no Diário Oficial do Município (1DOM) em https://pindamonhangaba.1dom.com.br/, no Jornal Tribuna do Norte, impresso e digital em https://jornaltribunadonorte.com.br/ ; e divulgados por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br, sendo de responsabilidade de cada docente o acompanhamento do processo de atribuição.

Art. 18 Fica REVOGADA a Portaria Interna nº 96, de 04 de dezembro de 2024, na sua íntegra.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2024.

Luciana de Oliveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 97 da Secretaria Municipal de Educação, de 13 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes para professores de Arte para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Pindamonhangaba, neste ato representada pela Secretária Municipal, Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2025, para professores de Arte, obedecerá ao disposto na presente Portaria.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição de classes.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Gestão Escolar, coordenar e orientar o processo de atribuição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria Interna.

DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 4º. Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes de Arte efetivos na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba.

Art. 5º. A atribuição de classes para o ano letivo de 2025 será realizada em fase única, no dia 16 de dezembro de 2024, às 8h30, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabau, Pindamonhangaba.

§1º O docente, caso impossibilitado de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau. A procuração deverá ser por escrito, datada e assinada pelo docente, ora representado, indicando o nome completo do procurador, ora representante, e o número de seu documento de identidade. Os poderes conferidos pela procuração deverão ser exclusivos para ato da atribuição de classes a ser realizado no dia 16/12/2024. O procurador deverá apresentar a procuração original e seu documento de identidade com foto no ato da atribuição.

§2º Docentes que não comparecerem à atribuição de classes na data marcada terão seu bloco de aulas atribuído compulsoriamente pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes.

Art. 6º. A atribuição de classes seguirá a lista classificatória publicada no dia 02/12/2024 por meio da Circular 54.730/2024.

Art. 7º. Serão atribuídos blocos de aulas previamente organizados, respeitando um único período: manhã ou tarde, contemplando as seguintes configurações:

I – Blocos de aulas em uma única unidade escolar;

II – Blocos de aulas mistos, distribuídos entre mais de uma unidade escolar;

III – Blocos de aulas que incluem aulas como professor volante, para atendimento itinerante nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: É vedada qualquer alteração nos quadros de aulas atribuídos em 16 de dezembro de 2024 ao longo de todo o ano letivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 8º. A classificação final dos professores foi realizada conforme os critérios estabelecidos na Portaria Interna nº 88/2024, alterada pela Portaria Interna nº 89/2024, considerando:

I - Pontuação: considera a nota do concurso de ingresso acrescida dos pontos referentes aos dias trabalhados a partir da data de admissão até 31/10/2024.

II - Assiduidade: contagem de 01 (um) ponto por dia trabalhado durante o período supracitado (a partir da data de admissão até 31/10/2024).

DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º. A carga horária semanal de trabalho será de trinta horas para o professor de Arte, considerando o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de duas horas semanais e três horas semanais para o Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) em local de livre escolha.

Parágrafo único: Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ⅓ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

Art.10.O HTPC é parte da carga horária dos docentes, correspondendo a duas horas semanais a serem cumpridas na unidade escolar de lotação ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba.

§1º É de responsabilidade do docente tomar ciência prévia da publicação dos horários do HTPC divulgados por meio da Circular 50.941/21, publicada em 07/11/2024, na plataforma digital 1Doc e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação https://www.educapinda.net.br/ .

§2º A Secretária Municipal de Educação poderá convocar os docentes para atividades de aperfeiçoamento profissional a serem realizadas fora da unidade escolar, desde que respeitados os horários de HTPC da unidade escolar publicados na Circular supracitada.

§3º O professor lotado em mais de uma unidade escolar deverá participar dos HTPCs alternando sua presença entre as unidades escolares, semanalmente.

§4º O professor que possuir segundo cargo na Rede Municipal de Ensino, caso haja coincidência de horários de HTPC, realizará o segundo horário em outra unidade escolar, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 11 O controle de frequência do professor de Arte será realizado pela unidade escolar em que estiver atuando.

DOS PROFESSORES VOLANTES

Art. 12 Professores com carga horária volante (carga horária sem turma atribuída) deverão realizar substituições, reposições de aulas e atividades correlatas ao cargo em qualquer unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da unidade de controle de frequência.

Parágrafo único: Para fins de registro, acompanhamento e arquivamento, haverá folha específica de controle de frequência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os esclarecimentos referentes ao disposto nesta portaria interna deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua publicação, através do site: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar.

Art. 14 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe para os professores de Arte deverão ser protocolados no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição de aulas, através do site https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar.

Art. 15 Os docentes afastados para exercer funções de Suporte Pedagógico (Gestores Regionais de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento, Secretária de Educação e atividades correlatas) poderão retornar às turmas que lhes foram atribuídas em qualquer época do ano letivo.

Art. 16 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2024/2025, que poderá solicitar parecer da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 17 Os termos desta Portaria serão publicados no Diário Oficial do Município (1DOM) em https://pindamonhangaba.1dom.com.br/, no Jornal Tribuna do Norte, impresso e digital em https://jornaltribunadonorte.com.br/ ; e divulgados por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br, sendo de responsabilidade de cada docente o acompanhamento do processo de atribuição.

Art. 18 Fica REVOGADA a Portaria Interna nº 95, de 04 de dezembro de 2024, na sua íntegra.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2024.

Luciana de Oliveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO  
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CONVOCAÇÃO PARA 12ª REUNIÃO ORDINARIA 2024

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 12ª Reunião Ordinária/2024 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

Pauta:

I. Assinaturas de atas;

II. Calendário anual das reuniões do CMI.

III. Assuntos pertinentes ao Conselho.

IV. Informes Gerais.

Dia: 19/12/2024 (quinta-feira)

Horário: 9:00hs (tolerância de 10min)

Local: Auditório da Secretaria de Saúde  
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2024.

Sueli Macedo Gimenes

Presidente do CMI – Gestão 2023/2025

\*As ausências poderão ser justificadas por meio do e-mail: cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

"Credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço autônomo de Condução de Visitantes no Parque Natural Municipal do Trabiçu."

RETIFICAÇÃO

NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 19/2024, EM ACORDO COM O SUBITEM 3.6, FICA ASSIM ALTERADO O CRONOGRAMA DAS DATAS RELATIVAS ÀS PRÓXIMAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:

| FASES                                                                | DATAS                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitação de Habilitação                                           | 06 a 26 de novembro de 2024                                                                |
| Resultado da Habilitação (Conferência da documentação)               | Até 15 dias após o encerramento do período de solicitação da habilitação. (11 de dezembro) |
| Prazo Recursal                                                       | Até 5 dias úteis após o resultado da habilitação                                           |
| Resposta aos recursos/Resultado final da Habilitação                 | 10 dias úteis após o encerramento do prazo recursal                                        |
| Prazo para apresentação de documentação pendente conforme item 4.1.8 | 90 dias da data do resultado final de habilitação                                          |
| Prazo final para o pagamento da GRM                                  | 30 dias após o recebimento da GRM                                                          |
| Emissão das Autorizações                                             | Até 10 dias após o pagamento da GRM                                                        |

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2024.

Secretaria de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Mulher, Família e Direitos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024

RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS

UNIVERSITÁRIA PARA 2025

Estabelece critérios para renovação e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados..

Art. 1º - O Município de Pindamonhangaba-SP, através da Secretaria Mulher,Família Direitos Humanos , no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal Nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, **CONVOCA** os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária , para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

Art. 2º – Os alunos dos cursos superiores contemplados que desejam a renovação da bolsa universitária, para o ano de 2025, **deverão comparecer**, na Secretaria Mulher,Família Direitos Humanos , de **06 a 10 de janeiro de 2025** no horário das **08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h00** - na rua Antonio Rita do Amaral - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-050, no **Humano: Espaço de Identidades** - em frente a Prefeitura Municipal.

Art. 3º – Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na a rua Antonio Rita do Amaral - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-050, no **Humano: Espaço de Identidades** - em frente a Prefeitura Municipal, portando os seguintes documentos:

a. Cópia RG e CPF do bolsista;

b. Cópia do comprovante atual de residência;

c. Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;

d. Relatório de notas do ano de 2024 (1º e 2º semestre);

e. Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;

f. número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º – O estudante terá direito a bolsa enquanto pertencer à núcleo familiar com renda "per capita" de até R\$1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo 2º – A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de Renovação, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna,que estará disponível é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O Não cumprimento do artigo 3º resultará no indeferimento automático da renovação da bolsa.

Art. 4º – O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

a. Reprovação;

b. Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);

c. Dependência de disciplinas e;

d. Não comparecimento para realizar a renovação.

E. Mudança de Município

Art. 5º – A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretariada Mulher, Família e Direitos Humanos, através da avaliação dos documentos apresentados pelo bolsista.

Art. 6º - É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba-SP, 16 de dezembro de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4D2-4B1B-31B9-F848

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO CARLOS RIBEIRO SALGADO (CPF 081.XXX.XXX-39) em 16/12/2024 11:00:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F4D2-4B1B-31B9-F848>

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS RIBEIRO SALGADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F4D2-4B1B-31B9-F848 e informe o código F4D2-4B1B-31B9-F848

1



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.757, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 3.00 (três reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 11 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

|                                                                                                                                                        |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|  <div><b>ESTADO DE SÃO PAULO</b><br/>MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA</div> |                                             |
|                                                                                                                                                        |                                             |
| <b>Tabela I - Acréscimo</b>                                                                                                                            |                                             |
| 01.09.20                                                                                                                                               | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO    |
| 01.09.20   12.306.0010.2039   05   510.0000   3.3.90.30.00                                                                                             |                                             |
| 1191 3.3.90.30.00                                                                                                                                      | Material de Consumo                         |
|                                                                                                                                                        | 1,00                                        |
| 01.15.30                                                                                                                                               | FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL             |
| 01.15.30   08.244.0003.2006   05   510.0000   3.1.90.11.00                                                                                             |                                             |
| 1192 3.1.90.11.00                                                                                                                                      | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |
|                                                                                                                                                        | 1,00                                        |
| 01.15.30   08.244.0003.2006   05   510.0000   3.1.90.13.00                                                                                             |                                             |
| 1193 3.1.90.13.00                                                                                                                                      | Obrigações Patronais                        |
|                                                                                                                                                        | 1,00                                        |
|                                                                                                                                                        |                                             |
| <b>Total Geral</b>                                                                                                                                     | <b>3,00</b>                                 |
| <b>Tabela II - Anulação</b>                                                                                                                            |                                             |
| 01.09.20                                                                                                                                               | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO    |
| 01.09.20   12.306.0010.2039   05   285.0000   3.3.90.30.00                                                                                             |                                             |
| 418 3.3.90.30.00                                                                                                                                       | Material de Consumo                         |
|                                                                                                                                                        | -1,00                                       |
| 01.15.30                                                                                                                                               | FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL             |
| 01.15.30   08.244.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.11.00                                                                                             |                                             |
| 862 3.1.90.11.00                                                                                                                                       | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |
|                                                                                                                                                        | -1,00                                       |
| 01.15.30   08.244.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.13.00                                                                                             |                                             |
| 863 3.1.90.13.00                                                                                                                                       | Obrigações Patronais                        |
|                                                                                                                                                        | -1,00                                       |
|                                                                                                                                                        |                                             |
| <b>Total Geral</b>                                                                                                                                     | <b>-3,00</b>                                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.758 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.091,05 (sessenta e um mil, noventa e um reais e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Educação, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações nesto exercício. A classificação orçamentária será:

|                |                                                                   |     |           |  |  |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--|--|
| 09.00          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  |     |           |  |  |
| 09.20          | Departamento Administrativo Financeiro                            |     |           |  |  |
| 2039           | Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional |     |           |  |  |
| 12.306.0010.95 | 3.3.90.30 – Material de Consumo (1191)                            | R\$ | 61.091,05 |  |  |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

|                         |     |        |         |     |           |
|-------------------------|-----|--------|---------|-----|-----------|
| I Convênio Merenda FNDE | 001 | 0574-6 | 45316-1 | R\$ | 61.091,05 |
|-------------------------|-----|--------|---------|-----|-----------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

|                                                                                                                                                          |                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  <div><b>ESTADO DE SÃO PAULO</b><br/>MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA</div> |                                                          |
|                                                                                                                                                          |                                                          |
| <b>Tabela I - Crédito</b>                                                                                                                                |                                                          |
| 01.05.40                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                         |
| 01.05.40   04.128.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.08.00                                                                                               |                                                          |
| 270 3.3.90.08.00                                                                                                                                         | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar |
|                                                                                                                                                          | 3.200,00                                                 |
| 01.10.20                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                   |
| 01.10.20   10.301.0014.2059   05   301.0000   3.3.90.36.00                                                                                               |                                                          |
| 509 3.3.90.36.00                                                                                                                                         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física             |
|                                                                                                                                                          | 4.945,00                                                 |
| 01.11.10                                                                                                                                                 | GABINETE DO SECRETÁRIO                                   |
| 01.11.10   27.812.0006.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00                                                                                               |                                                          |
| 616 3.3.90.39.00                                                                                                                                         | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica             |
|                                                                                                                                                          | 12.000,00                                                |
|                                                                                                                                                          |                                                          |
| <b>Total Geral</b>                                                                                                                                       | <b>20.145,00</b>                                         |
| <b>Tabela II - Anulação</b>                                                                                                                              |                                                          |
| 01.05.40                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                         |
| 01.05.40   04.128.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00                                                                                               |                                                          |
| 274 3.3.90.39.00                                                                                                                                         | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica             |
|                                                                                                                                                          | -3.200,00                                                |
| 01.10.20                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                   |
| 01.10.20   10.301.0014.2059   05   301.0000   3.3.90.30.00                                                                                               |                                                          |
| 507 3.3.90.30.00                                                                                                                                         | Material de Consumo                                      |
|                                                                                                                                                          | -345,00                                                  |
| 01.10.20   10.301.0014.2059   05   301.0000   3.3.90.39.00                                                                                               |                                                          |
| 511 3.3.90.39.00                                                                                                                                         | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica             |
|                                                                                                                                                          | -4.600,00                                                |
| 01.11.10                                                                                                                                                 | GABINETE DO SECRETÁRIO                                   |
| 01.11.10   27.812.0006.2007   01   110.0000   3.3.90.14.00                                                                                               |                                                          |
| 612 3.3.90.14.00                                                                                                                                         | Diárias - Pessoal Civil                                  |
|                                                                                                                                                          | -12.000,00                                               |
|                                                                                                                                                          |                                                          |
| <b>Total Geral</b>                                                                                                                                       | <b>-20.145,00</b>                                        |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.762, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6.692, de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**Tabela I - Crédito**

03.01.10

FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO

03.01.10 | 24.392.0019.2099 | 04 | 110.0000 | 3.3.90.33.00

5

3.3.90.33.00

Passagens e Despesas com Locomoção

5.000,00

**Total Geral**

**5.000,00**

**Tabela II - Anulação**

03.01.10

FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO

03.01.10 | 24.392.0019.2099 | 04 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

7

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

-5.000,00

**Total Geral**

**-5.000,00**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.770, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 6º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 10.469.500,00 (dez milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 27 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

|                                                                                                                                                          |                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|  <div><b>ESTADO DE SÃO PAULO</b><br/>MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA</div> |                                                             |
|                                                                                                                                                          |                                                             |
| <b>Tabela I - Suplementação</b>                                                                                                                          |                                                             |
| 01.02.11                                                                                                                                                 | PROCURADORIA JURÍDICA                                       |
| 01.02.11   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 95 3.1.90.16.00                                                                                                                                          | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 22.000,00                                                   |
| 01.02.20                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL                                |
| 01.02.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 98 3.1.90.16.00                                                                                                                                          | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 5.000,00                                                    |
| 01.03.50                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO                      |
| 01.03.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 162 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 45.000,00                                                   |
| 01.03.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 163 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 19.000,00                                                   |
| 01.03.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 164 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 600,00                                                      |
| 01.04.50                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS             |
| 01.04.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 984 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 180.000,00                                                  |
| 01.04.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 985 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 80.000,00                                                   |
| 01.04.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 986 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 42.500,00                                                   |
| 01.05.60                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO                 |
| 01.05.60   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 275 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 176.000,00                                                  |
| 01.05.60   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 276 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 33.000,00                                                   |
| 01.06.10                                                                                                                                                 | GABINETE DO SECRETÁRIO                                      |
| 01.06.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 282 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 11.000,00                                                   |
| 01.07.10                                                                                                                                                 | GABINETE DO SECRETÁRIO                                      |
| 01.07.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 319 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 14.000,00                                                   |
| 01.08.20                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                               |
| 01.08.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 377 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 221.000,00                                                  |
| 01.08.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 378 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 85.000,00                                                   |
| 01.09.10                                                                                                                                                 | GABINETE DO SECRETÁRIO                                      |
| 01.09.10   12.122.0003.2006   01   200.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 400 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 55.000,00                                                   |
| 01.09.40                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO |
| 01.09.40   12.361.0003.2081   02   262.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 430 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 180.000,00                                                  |
| 01.09.40   12.361.0003.2081   02   262.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 439 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 14.000,00                                                   |
| 01.09.40   12.361.0003.2114   02   261.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 443 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 256.100,00                                                  |
| 01.09.40   12.365.0003.2114   02   271.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 464 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 68.000,00                                                   |
| 01.09.40   12.365.0003.2114   02   272.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 465 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 30.000,00                                                   |
| 01.10.20                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                      |
| 01.10.20   10.301.0003.2006   01   301.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 497 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 4.370.000,00                                                |
| 01.10.20   10.301.0003.2006   01   301.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 499 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 921.000,00                                                  |
| 01.10.20   10.301.0003.2006   01   301.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 500 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 15.000,00                                                   |
| 01.10.30                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL                            |
| 01.10.30   10.302.0003.2006   01   302.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 522 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 590.000,00                                                  |
| 01.10.30   10.302.0003.2006   01   302.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 523 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 60.000,00                                                   |
| 01.10.40                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE       |
| 01.10.40   10.305.0003.2006   01   303.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 566 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 54.500,00                                                   |
| 01.10.50                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                    |
| 01.10.50   10.122.0003.2006   01   310.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 573 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 47.300,00                                                   |
| 01.10.70                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA                       |
| 01.10.70   10.302.0003.2006   01   302.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 600 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 1.755.000,00                                                |
| 01.10.70   10.302.0003.2006   01   302.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 601 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 430.000,00                                                  |
| 01.12.30                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                     |
| 01.12.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 665 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 9.000,00                                                    |
| 01.13.10                                                                                                                                                 | GABINETE DO SECRETÁRIO                                      |
| 01.13.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 675 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 1.500,00                                                    |
| 01.13.20                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                        |
| 01.13.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 694 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 53.000,00                                                   |
| 01.13.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 695 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 4.000,00                                                    |
| 01.14.10                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE CULTURA                                     |
| 01.14.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 722 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 3.000,00                                                    |
| 01.14.20                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE CULTURA                                     |
| 01.14.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 730 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 57.000,00                                                   |
| 01.14.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 731 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 14.000,00                                                   |
| 01.14.30                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE TURISMO                                     |
| 01.14.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 765 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 1.500,00                                                    |
| 01.15.01                                                                                                                                                 | GABINETE DO SECRETÁRIO                                      |
| 01.15.01   08.244.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 798 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 1.700,00                                                    |
| 01.15.01   08.244.0003.2084   01   510.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 800 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 40.000,00                                                   |
| 01.15.10                                                                                                                                                 | GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |
| 01.15.10   08.244.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 810 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 38.000,00                                                   |
| 01.15.30                                                                                                                                                 | FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                             |
| 01.15.30   08.244.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 862 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 22.000,00                                                   |
| 01.16.20                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO                      |
| 01.16.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 920 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 10.000,00                                                   |
| 01.16.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 921 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 100,00                                                      |
| 01.17.20                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS                            |
| 01.17.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 956 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 35.000,00                                                   |
| 01.17.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |
| 957 3.1.90.13.00                                                                                                                                         | Obrigações Patronais                                        |
|                                                                                                                                                          | 8.400,00                                                    |
| 01.17.30                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA                            |
| 01.17.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 965 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 7.000,00                                                    |
| 01.17.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00                                                                                               |                                                             |
| 967 3.1.90.16.00                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil                     |
|                                                                                                                                                          | 1.000,00                                                    |
| 01.17.40                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA                      |
| 01.17.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00                                                                                               |                                                             |
| 974 3.1.90.11.00                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                 |
|                                                                                                                                                          | 34.000,00                                                   |
| 01.17.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00                                                                                               |                                                             |

| ESTADO DE SÃO PAULO<br>MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |  | Tabela II - Anulação                                       |                                                             |              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <p>DECRETO Nº 6.768, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.</p> <p>Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.</p> <p>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 3.260.185,32 (três milhões duzentos e sessenta mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.</p> <p>Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.</p> <p>Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2024.</p> <p><b>Dr. Isael Domingues</b><br/><b>Prefeito Municipal</b></p> <p><b>Claudio Marcelo de Godoy Fonseca</b><br/><b>Secretário de Finanças e Orçamento</b></p> <p>Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 25 de novembro de 2024.</p> <p><b>Anderson Plínio da Silva Alves</b><br/><b>Secretário de Negócios Jurídicos</b></p> |                         |  | 01.02.10                                                   | GABINETE DO SECRETÁRIO                                      |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.02.10   04.122.0022.2016   01   110.0000   3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais                                         |              | -124.500,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  |                                                            |                                                             |              | 01.03.10      |
| 01.03.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.14.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diárias - Pessoal Civil |  |                                                            |                                                             |              | -1.000,00     |
| 112 3.3.90.14.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |  |                                                            |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -3.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 113 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção                          |              | -2.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 114 3.3.90.33.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ     |              | -7.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 117 3.3.90.40.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                                 |              | -9.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 119 3.3.90.93.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.20                                                   | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO                                 |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.20   04.122.0004.1003   01   110.0000   4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                          |              | -4.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 123 4.4.90.52.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.20   04.131.0004.2011   01   110.0000   3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil                                     |              | -2.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 124 3.3.90.14.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.20   04.131.0004.2011   01   110.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 125 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.20   04.131.0004.2011   01   110.0000   3.3.90.39.00 |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 127 3.3.90.39.00                                           | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                |              | -4.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.20   04.131.0004.2113   01   110.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -2.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 128 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.30                                                   | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL    |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.30   04.122.0009.2007   01   110.0000   3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil                                     |              | -1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 133 3.3.90.14.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.30   04.122.0009.2007   01   110.0000   3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção                          |              | -1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 134 3.3.90.33.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.30   15.451.0017.2088   01   110.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -435.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 136 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.30   15.452.0009.1003   01   110.0000   4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                          |              | -1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 139 4.4.90.52.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.30   15.452.0009.2029   01   110.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -50.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 142 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.30   15.452.0009.2029   01   110.0000   3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                |              | -480.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 145 3.3.90.39.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.40                                                   | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                           |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.40   15.452.0009.1003   01   110.0000   4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                          |              | -25.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 153 4.4.90.52.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.40   15.452.0009.2029   01   110.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -21.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 156 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.40   15.452.0009.2029   01   110.0000   3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                |              | -322.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 158 3.3.90.39.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.40   15.452.0009.2118   01   110.0000   3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                |              | -60.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 161 3.3.90.39.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.50                                                   | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO                      |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.50   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -2.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 166 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.50   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                |              | -1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 168 3.3.90.39.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.60                                                   | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.60   15.451.0017.2088   01   110.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -51.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 173 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.60   15.452.0009.2029   01   110.0000   3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil                                     |              | -1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 175 3.3.90.14.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.60   15.452.0009.2029   01   110.0000   3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                |              | -1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 177 3.3.90.36.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.03.60   17.511.0009.1023   01   110.0000   4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                                         |              | -1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 180 4.4.90.51.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.06.20                                                   | DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL                          |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.06.20   04.123.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -3.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 297 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.06.30                                                   | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO                   |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.06.30   04.124.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                |              | -1.300,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 309 3.3.90.36.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.06.30   04.124.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                |              | -20.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 310 3.3.90.39.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.09.20                                                   | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                    |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.09.20   12.361.0010.2007   01   220.0000   3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ     |              | -64.433,18    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 429 3.3.90.40.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.20                                                   | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                      |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.20   10.301.0014.1012   01   301.0000   4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                                         |              | -7.321,83     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 501 4.4.90.51.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.20   10.301.0014.2059   01   301.0000   3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                |              | -902,06       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 510 3.3.90.39.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.20   10.301.0014.2059   01   301.0000   3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ     |              | -85.707,28    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 513 3.3.90.40.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.30                                                   | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL                            |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.30   10.302.0014.2057   01   302.0000   3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                |              | -1.237.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 536 3.3.90.39.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.30   10.302.0014.2057   01   302.0000   3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ     |              | -40.670,29    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 540 3.3.90.40.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.40                                                   | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE       |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.40   10.304.0014.1003   05   303.0000   4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                          |              | -25.760,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 550 4.4.90.52.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.40   10.304.0014.2062   05   303.0000   3.3.90.30.00 |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 552 3.3.90.30.00                                           | Material de Consumo                                         |              | -7.707,24     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.40   10.304.0014.2065   01   303.0000   3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                |              | -5.789,70     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 560 3.3.90.39.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.40   10.305.0014.2064   05   303.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -114.532,76   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 569 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.50                                                   | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                    |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |              | -13.874,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 576 3.3.90.30.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                |              | -6.375,98     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 580 3.3.90.39.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.11.20                                                   | DEPARTAMENTO DE ESPORTE                                     |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.11.20   27.812.0006.2018   01   110.0000   3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física                 |              | -10.311,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 630 3.3.90.48.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.11.21                                                   | FUNDO DE APOIO AO DESP. NÃO PROFISSIONAL                    |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 01.11.21   27.812.0006.2019   01   110.0000   3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física                 |              | -3.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | 632 3.3.90.48.00                                           |                                                             |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |  | Total Geral                                                |                                                             | 3.260.185,32 | Total Geral   |